EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O **Município de Palmas de Monte Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, CEP 46.460-000**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcos Túlio Laranjeira Rocha**, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e expede o presente Edital n.º 001/2026, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos de provimento efetivo, conforme o quadro constante do Anexo I. O presente Edital reger-se-á em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal vigentes e pertinentes.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Concurso Público do **Município de Palmas de Monte Alto**.
 a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições das funções públicas) e V (Formulários de requerimento);
 b) O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas na Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 11.350/2006, conforme o Quadro geral de vagas (Anexo I);
 c) O Concurso Público destina-se à nomeação dos candidatos constantes da listagem definitiva homologada, mediante convocação individual, na medida da demanda e da necessidade da **Administração Municipal**, não garantindo a convocação de todos os aprovados constantes da referida listagem;
 d) Por cadastro reserva (CR), entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas imediatas estabelecidas para cada cargo. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, na medida da demanda e da necessidade da **Administração Municipal**, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, conforme o Quadro geral de vagas (Anexo I). Para integrar o cadastro reserva, o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
 e) A instituição responsável pela realização do Concurso Público é o **Instituto DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail institucional: **contato@institutodom.com**);
 f) Nos termos do art. 5º da Constituição Federal, o **Instituto DOM** preserva o direito de não fornecer informações individuais que possam comprometer o princípio da isonomia entre os candidatos. A comunicação oficial ocorrerá exclusivamente por meio da **Área do candidato** e do e-mail institucional, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
 g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público, que serão divulgados nos sites **www.institutodom.com** e/ou **www.palmasdemontealto.ba.gov.br**, conforme o caso.
2. Nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito Municipal, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 b) **CURSO DE FORMAÇÃO:** caráter eliminatório, para todos os cargos.
4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais adequados nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Palmas de Monte Alto**, ou caso a infraestrutura local seja considerada inadequada para a realização de qualquer fase do certame por motivos logísticos ou operacionais, o **Instituto DOM** reserva-se o direito de alocar os candidatos em municípios próximos, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.
 a) A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto a despesas de transporte, alojamento e alimentação dos candidatos, independentemente de sua residência ou domicílio, para a realização das fases do Concurso Público.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).
6. Os valores da taxa de inscrição são definidos conforme a seguinte tabela:

Tabela 1 – Valor da taxa de inscrição

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO	R$ 120,00

7. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário ou PIX.
 a) O boleto bancário e a chave PIX estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutodom.com e deverão ser emitidos para pagamento após a conclusão do preenchimento da inscrição;
 b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário ou a chave PIX acessando novamente o sistema de inscrição até o primeiro dia útil posterior ao término das inscrições, data limite para a quitação da taxa;
 c) Caso o candidato não deseje realizar o pagamento na data de vencimento padrão, por motivo de fluxo do sistema, poderá emitir uma segunda via atualizada;
 d) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento ficará para as sextas-feiras;
 e) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou rede bancária autorizada, observando-se os horários e critérios de compensação estabelecidos por essas instituições.
8. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do **pagamento da respectiva taxa ou após o deferimento da solicitação de isenção**, conforme os prazos do Cronograma de atividades (Anexo II).
9. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertençam a níveis de escolaridade iguais ou diferentes. Caso as provas para os cargos escolhidos ocorram no mesmo dia e horário, o candidato deverá optar por apenas um deles no momento da realização da prova.
10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será restituído **em caso de cancelamento definitivo ou retirada do cargo pretendido do Quadro geral de vagas (Anexo I)**.

a) Alterações de pré-requisitos da vaga não implicam necessariamente a obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.

11. Nos termos do art. 331 do Código Penal, o candidato que, a qualquer momento durante a realização do certame, desacatar colaboradores do **Instituto DOM** — seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail ou qualquer outro meio —, estará sujeito à lavratura de Boletim de Ocorrência e à eliminação automática do concurso público.

12. Ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento da respectiva taxa, o candidato declara tacitamente, sob as penas da legislação federal e municipal vigentes, satisfazer às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, bem como nos editais de convocação e nas demais etapas do certame;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da **nomeação**;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Possuir, até a data da **nomeação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme o Quadro geral de vagas (Anexo I);

g) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo ou emprego público;

j) Não registrar condenação judicial transitada em julgado por prática criminosa incompatível com a função pública;

k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários;

l) Não ser aposentado por invalidez, não perceber aposentadoria especial para o mesmo cargo e não ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória;

m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

n) **Para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, residir na área para a qual concorre (Anexo I) desde a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006;**

o) Não integrar, nem mesmo na condição de suplente, a **Comissão Fiscalizadora do Certame**.

13. Constatada a inveracidade de qualquer das declarações ou informações prestadas, o candidato será eliminado do concurso público a qualquer momento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos durante o período fixado no cronograma (Anexo II):

a) Certificar-se de que preenche todos os requisitos legais exigidos para a investidura na vaga;

b) Estar de posse do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da data de nascimento e do comprovante de residência;

c) A pessoa transgênero que optar pelo uso de nome social deverá enviar, via **Área do candidato** e até o último dia de inscrições, a imagem legível do RG, do comprovante de inscrição, da certidão de registro civil e do formulário específico constante em anexo a este Edital;

d) Preencher a ficha cadastral no site **www.institutodom.com** e emitir o respectivo documento de pagamento;

e) Declarar expressamente, caso necessite, a condição de atendimento diferenciado para a realização das provas.

15. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** de quaisquer prejuízos decorrentes de dados incorretos, endereços inexatos ou códigos de cargo equivocados.

16. Os documentos de identificação informados pelo candidato no ato da inscrição tornam-se obrigatórios para apresentação em todas as fases do certame.

a) É de exclusiva competência do candidato manter seus dados cadastrais atualizados, sendo permitida a alteração de dados de contato em até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva, por meio da **Área do candidato**.

17. A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica alheios ao seu controle, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de dados, falhas de impressão ou problemas no processamento de pagamentos pelas instituições bancárias.

18. Após a confirmação e a transmissão dos dados cadastrais na inscrição, não será permitida:

a) A alteração do cargo indicado;

b) A transferência da inscrição para terceiros;

c) A alteração da condição de concorrência (ex.: de ampla concorrência para vaga reservada).

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

19. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição para um único cargo.

20. Nos termos da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

21. A isenção deverá ser solicitada no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II), observando-se os seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário próprio de requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);

b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, por meio da **Área do candidato**, as imagens legíveis do documento de identidade oficial, do formulário de requerimento de isenção, do comprovante de inscrição neste certame, bem como de certidão ou declaração equivalente, expedida no ano vigente pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;

c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, por meio da **Área do candidato**, as imagens legíveis do documento de identidade oficial, do formulário de requerimento de isenção, do comprovante de inscrição neste certame, bem como de atestado emitido

por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a condição de doador de medula óssea, acompanhado da respectiva data de comprovação.

22. Nos termos do Decreto Federal n.° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e a legalidade dos documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública em caso de falsidade, incorrendo na eliminação automática do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

23. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente observando-se as seguintes diretrizes:

a) As imagens dos documentos obrigatórios devem ser enviadas nas extensões .gif, .png, .jpeg, .bmp ou .pdf, com o tamanho máximo de 50 MB por arquivo;

b) O formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição e os documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único arquivo a ser anexado à solicitação do candidato;

c) O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período previsto, ou que a enviar incompleta, ilegível, com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, terá sua solicitação indeferida.

24. O **Instituto DOM** não se responsabiliza por falhas de ordem técnica, de comunicação ou por quaisquer outros fatores alheios que impeçam o recebimento tempestivo da documentação. Os documentos apresentados não serão devolvidos nem darão origem à emissão de cópias.

25. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações;
b) Solicitar isenção para mais de uma vaga;
c) Fraudar ou falsificar documentação;
d) Enviar ou apresentar documentos com imagens ilegíveis;
e) Deixar de enviar ou apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital;
f) Enviar ou apresentar documentos fora do prazo estabelecido;
g) Utilizar meio de envio que não sua Área do candidato;
h) Enviar ou apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Enviar ou apresentar declaração do CadÚnico sem a assinatura do técnico, do representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Enviar ou apresentar documento não emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
k) Descumprir as disposições da Lei Federal n.º 13.656/2018.

26. Não serão aceitos acréscimos, substituições ou complementações de documentos fora do período estabelecido para a solicitação de isenções (Anexo II).

27. Caso o candidato solicite isenção para mais de uma vaga e preencha os requisitos legais para o benefício, a isenção será concedida exclusivamente para a inscrição de maior valor. Na hipótese de taxas com valores idênticos, a isenção será aplicada à solicitação efetuada em primeiro lugar.

28. O candidato cuja isenção for indeferida, caso tenha interesse em permanecer no certame, deverá efetivar o pagamento de sua taxa de inscrição na forma e no prazo estipulados no Cronograma de atividades (Anexo II).

TÍTULO III
DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

29. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853/1989, da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, cujas atribuições da vaga sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

30. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 (com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296/2004), no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), na Lei Federal n.º 14.768/2023 (Deficiência Auditiva Unilateral), e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

31. Em obediência ao art. 1º, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

a) O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação;

b) A opção por concorrer às vagas reservadas é facultativa ao candidato;

c) Caso a aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)** resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018;

d) Pode não constar expressamente no Quadro Geral de Vagas (Anexo I) a cota imediata de reserva para PcD nos cargos que oferecem quantitativo inferior ao mínimo exigido para o fracionamento. Todavia, caso a **Administração Municipal** amplie o número de vagas durante a vigência do certame, o percentual e a ordem de convocação para PcD serão rigorosamente aplicados;

e) A **nomeação** dos candidatos aprovados nas vagas reservadas obedecerá ao princípio da proporcionalidade. A **1ª (primeira) vaga** destinada à pessoa com deficiência será a correspondente à **5ª (quinta) nomeação** do respectivo cargo, a **2ª (segunda) vaga** corresponderá à **21ª nomeação**, a **3ª (terceira) vaga** à **41ª nomeação**, e assim sucessivamente, a cada intervalo de **20 (vinte) vagas**;

f) As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas — por ausência de candidatos habilitados nesta condição, por reprovação no certame ou na perícia médica oficial — serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

32. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, preenchendo corretamente os campos específicos;

b) Enviar, até o último dia de inscrição, por meio da **Área do candidato**: a imagem legível do documento de identificação oficial; e a imagem legível de laudo médico (com assinatura, carimbo e número de inscrição do médico no CRM);

c) O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses (exceto para os casos de deficiência irreversível ou permanente, para os quais o laudo não possui prazo de validade), atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) e à provável causa da deficiência.

33. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, não cabendo recurso administrativo quanto a essa omissão.

34. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas neste certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) Solicitar a inclusão na reserva de vagas fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível, incompleta ou em formato inválido;
c) Deixar de enviar cópia de documento de identidade oficial;
d) Enviar laudo que não seja expedido por médico;
e) Enviar laudo médico sem a devida identificação (assinatura, carimbo e CRM do profissional);
f) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses (para os casos de deficiências não permanentes);
g) Enviar laudo médico que não descreva de forma clara a deficiência, impossibilitando a sua caracterização;
h) Omitir ou apresentar laudo sem a expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11;
i) Apresentar condição que não se enquadre nas categorias discriminadas na legislação pertinente

35. Não serão aceitos acréscimos, complementações ou substituições de documentos após o encerramento do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

36. Nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação geral.

TÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

37. O atendimento diferenciado será concedido exclusivamente ao candidato que o requerer tempestivamente, observando-se as seguintes diretrizes:

a) A inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD) não impõe a obrigatoriedade automática de solicitação de atendimento diferenciado, sendo esta uma faculdade do candidato;
b) O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e deixar de requerê-lo no prazo estabelecido neste Edital, independentemente do motivo alegado, assumirá a exclusiva responsabilidade pela realização ou não da prova sem as condições especiais pretendidas;
c) Não será admitida a formulação de pedidos de atendimento diferenciado no dia de realização da prova objetiva ou das demais etapas do certame.

38. A concessão de atendimento diferenciado e de recursos especiais observará rigorosamente os critérios de viabilidade técnica e razoabilidade para a **Administração Pública** e o **Instituto DOM**.

39. O candidato que não solicitar o atendimento diferenciado no ato da inscrição ou que pleitear recursos não previstos na legislação aplicável e neste Edital terá sua solicitação indeferida.

40. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, do Decreto Federal n.º 6.593/2008 e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, serão disponibilizados os seguintes recursos e condições de atendimento diferenciado nas etapas do certame:

a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com fonte ampliada (tamanho correspondente ao corpo 24) para candidatos com baixa visão que comprovarem tal condição;
b) **Prova objetiva e cartão-resposta** em sistema Braille para candidatos cegos que comprovarem tal condição, garantindo-se a presença de ledor/transcritor para auxílio na transcrição das respostas;
e) **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para candidatos com deficiência auditiva, cuja atuação restringir-se-á estritamente à tradução das instruções e orientações gerais para a realização das provas;**
f) **Auxílio ledor** para candidatos com deficiência visual (cega ou com baixa visão) ou intelectual, sendo vedada a concessão deste auxílio a candidatos analfabetos ou com insuficiência de letramento;
g) **Auxílio transcritor** para o preenchimento da folha de respostas, destinado a candidatos com deficiência visual, deficiência física que impeça a escrita autônoma, ou transtornos específicos de aprendizagem devidamente comprovados (como disgrafia e discalculia), não sendo concedido a candidatos analfabetos ou com insuficiência de letramento;
h) **Tempo adicional** de 1 (uma) hora para a realização das provas, mediante solicitação e comprovação por laudo médico emitido por especialista na respectiva área da deficiência;
i) Disponibilização de **Sala de fácil acesso** (preferencialmente no andar térreo) para candidatos com mobilidade reduzida, deficiência física ou com necessidades temporárias de locomoção;
j) Mesa e/ou cadeira específicas para **candidatos canhotos**;
k) Outras adaptações razoáveis devidamente justificadas em laudo médico emitido por profissional competente e aprovadas pelo **Instituto DOM**;
l) Os casos omissos ou de complexidade específica quanto à adaptação de provas serão analisados conjuntamente pela **Comissão Fiscalizadora do Certame** e pelo **Instituto DOM**.

41. Na hipótese de o atendimento diferenciado envolver o uso de recursos tecnológicos que venham a apresentar falhas imprevistas no dia de aplicação da prova, o **Instituto DOM** disponibilizará meio alternativo equivalente, observadas as condições técnicas de viabilidade.

42. Em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com os limites exigidos pela proteção de dados sensíveis de saúde, a divulgação de listagens nos locais de prova restringir-se-á aos dados estritamente necessários para o direcionamento logístico do candidato à respectiva sala de atendimento, vedada a exposição pública de diagnósticos médicos ou CIDs.

CAPÍTULO II
DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

43. O atendimento diferenciado destinado à Pessoa com Deficiência (PcD) será concedido exclusivamente ao candidato que o requerer expressamente durante o período estipulado para as inscrições.
44. Nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, ao candidato com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auditivo, o qual estará sujeito à inspeção e à aprovação por parte do Coordenador do Local de Prova e/ou do Coordenador-Geral do certame, com a finalidade de garantir a lisura e a segurança do processo seletivo.
45. O atendimento diferenciado deverá ser solicitado no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II), observando-se os seguintes procedimentos:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar expressamente a necessidade de atendimento diferenciado em virtude de sua deficiência;
 b) Preencher o formulário específico de requerimento para atendimento diferenciado (Anexo V);
 c) Enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do candidato**: a imagem legível do documento de identidade oficial; a imagem legível do formulário específico de requerimento para atendimento diferenciado; e a imagem legível de laudo médico (contendo a assinatura, o carimbo e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM). O laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses — exceto em casos de deficiência permanente —, justificando técnica e clinicamente o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11).
46. Terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 a) Realizar a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
 c) Deixar de enviar a cópia do documento de identidade oficial;
 d) Deixar de enviar o formulário específico constante em anexo a este Edital;
 e) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
 f) Enviar laudo médico sem a devida identificação do profissional (ausência de assinatura, carimbo ou número do CRM);
 g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses (para os casos de deficiências não permanentes);
 h) Enviar laudo médico que não contenha informações claras que justifiquem a necessidade do atendimento diferenciado pleiteado;
 i) Omitir ou deixar de apresentar no laudo a expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11.
47. Não serão aceitos acréscimos, complementações ou substituições de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo II).

CAPÍTULO III
DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

48. O atendimento diferenciado será concedido ao candidato acometido por doença contagiosa ou limitação física provisória (DCLF) que o requerer formalmente, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da realização da prova objetiva ou das demais etapas do certame.
49. Para solicitar o atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e nas demais etapas do certame, o candidato com DCLF deverá:
 a) Preencher o formulário específico de requerimento para atendimento diferenciado (Anexo V);
 b) Enviar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva etapa, por meio da **Área do candidato**: a imagem legível do documento de identidade oficial; formulário específico de requerimento para atendimento diferenciado; o comprovante de inscrição neste certame; e a imagem legível de laudo médico (contendo a assinatura, o carimbo e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM) que ateste a condição de saúde e justifique técnica e clinicamente o atendimento diferenciado pleiteado.
50. O candidato com DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto ou permitido neste Edital deverá entrar em contato com o **Instituto DOM**, prioritariamente pelo e-mail **contato@institutodom.com**, especificando os itens dos quais necessita, sujeitando-se à análise de segurança e viabilidade.
51. Terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 a) Realizar a solicitação com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova objetiva ou das outras etapas do certame, como no dia de aplicação da etapa;
 b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
 c) Deixar de enviar a cópia do documento de identidade oficial;
 d) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
 e) Formular exigências de adaptação que não atendam aos critérios de razoabilidade técnica e viabilidade operacional do **Instituto DOM**;
 f) Enviar laudo médico sem a devida identificação do profissional (ausência de assinatura, carimbo ou número do CRM).
52. Em casos de candidato acometido por doença infectocontagiosa de transmissão respiratória ou por contato direto (tais como COVID-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), visando resguardar a saúde coletiva, é assegurado ao **Instituto DOM**:
 a) Alterar o local de prova do candidato, se houver necessidade logística;
 b) Alocar o candidato em sala individual (isolamento sanitário provisório) para a realização da avaliação;
 c) Adotar e exigir o cumprimento de todos os protocolos e cuidados sanitários estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretarias (Estadual e Municipal) de Saúde para a prevenção de contágio;
 d) Vedar a participação do candidato que estiver sob prescrição médica de quarentena obrigatória ou isolamento sanitário absoluto coincidente com o período de realização da prova, o que acarretará a sua eliminação do certame por ausência, sendo incabível e não havendo previsão legal para a aplicação de provas em domicílio ou ambiente hospitalar.
53. O candidato com deferimento do pedido deverá apresentar obrigatoriamente, no dia da prova objetiva e das demais etapas do certame, a via física (original) do laudo médico enviado, o qual será retido e anexado à Ata de Coordenação-Geral.
 a) Na ocasião da prova, não serão aceitos laudos médicos apresentados em formato digital (telas de aparelhos eletrônicos) ou cópias simples sem autenticação médica;
 b) Não serão aceitos laudos médicos sem a assinatura e/ou carimbo do médico com o respectivo número de CRM.

54. A não entrega do laudo médico original no dia da aplicação da prova ou nas outras etapas do certame resultará na desobrigação do **Instituto DOM** de conceder o atendimento diferenciado previamente deferido, podendo acarretar o impedimento da realização da prova pelo candidato caso a sua condição represente risco sanitário e de contaminação aos demais presentes.

CAPÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Nos termos dos arts. 6º e 227 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal n.º 10.048/2000 e, precipuamente, da Lei Federal n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito a atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e nas demais etapas do certame para lactantes e gestantes, observando-se as seguintes definições:
 a) Entende-se por lactante a candidata mãe que possua necessidade de amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova;
 b) Entende-se por gestante a candidata que se encontre em estado de gravidez.
56. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado deverão:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar expressamente a necessidade de atendimento diferenciado (lactante ou gestante);
 a) **Para lactantes,** enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do candidato**, a imagem legível do documento de identidade oficial; o comprovante de inscrição neste certame; e a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a candidata deverá enviar laudo médico que ateste a gravidez e a data provável do parto, devendo apresentar a certidão de nascimento original no dia da prova;
 b) **Para gestantes,** enviar, até o último dia do período de inscrições, por meio da **Área do candidato**, a imagem legível do documento de identidade oficial; o comprovante de inscrição neste certame; e a imagem legível de laudo médico (contendo assinatura, carimbo e número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM) que ateste o estado de gravidez da candidata e a respectiva idade gestacional.
57. Perderá o direito ao atendimento diferenciado previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
 a) Realizar a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
 c) Deixar de enviar a cópia do CPF e/ou do documento de identidade oficial;
 d) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
 e) Enviar laudo médico sem a devida identificação do profissional (ausência de assinatura, carimbo ou número do CRM);
 f) Enviar laudo médico que não comprove o estado ou o período de gestação (no caso das gestantes).
58. Quanto ao acompanhamento da criança da candidata lactante no dia da prova e nas demais etapas do certame:
 a) A lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que será o responsável exclusivo pela guarda e cuidado da criança durante o período das provas;
 b) A candidata que comparecer ao local de prova sem um acompanhante adulto não poderá realizar a prova acompanhada da criança e será impedida de acessar as salas com o lactente;
 c) O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não disponibilizarão, sob nenhuma hipótese, pessoa para atuar como acompanhante ou para a guarda da criança;
 d) O acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme as regras deste Edital, para devido registro na Ata de Coordenação;
 e) O acompanhante permanecerá em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação da prova da lactante, sendo integralmente responsável pela criança;
 f) Durante o momento da amamentação, o acompanhante responsável pela guarda da criança deverá aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. Regras específicas à candidata lactante no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame:
 a) A lactante terá o direito de retirar-se temporariamente da sala em que estiver realizando a prova, mediante escolta, para o atendimento e amamentação de seu bebê em sala reservada;
 b) Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 13.872/2019, o tempo despendido pela candidata durante a amamentação será registrado pelos fiscais e integralmente compensado, em igual período, como tempo adicional ao final da prova;
 c) Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada exclusivamente por uma fiscal (do sexo feminino) designada pelo **Instituto DOM**, a fim de garantir a lisura do certame e o cumprimento das regras deste Edital.
60. Regras específicas à candidata gestante no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame:
 a) A gestante poderá retirar-se temporariamente da sala de prova, mediante acompanhamento de fiscal, caso necessite utilizar os sanitários com maior frequência;
 b) Em respeito à razoabilidade e à condição física da gestante, o tempo despendido nas eventuais idas aos sanitários poderá ser compensado ao final da prova, em igual período, mediante controle e registro formal feito pelo fiscal de sala na Ata de Ocorrências.

CAPÍTULO V
DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

61. Em obediência ao art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, e ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF - Tema 386 da Repercussão Geral), caso a prova objetiva ou as demais etapas do certame ocorram no dia de sábado, será assegurado o direito de escusa de consciência por crença religiosa, garantindo-se ao candidato sabatista a realização da prova em horário alternativo.
62. Na ocorrência de provas no dia de sábado, o candidato sabatista realizará a sua avaliação somente após o pôr do sol do respectivo dia, em horário a ser determinado pelo **Instituto DOM**, respeitando-se o tempo integral de duração da prova previsto para os demais candidatos.
63. Para garantir esse direito, o candidato sabatista que preserva o sábado deverá:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar expressamente a necessidade de atendimento diferenciado por motivo de crença religiosa (Sabatista);

b) Preencher o formulário específico constante no Anexo V;
c) Enviar até o último dia de inscrição, **via Área do candidato,** imagem legível do documento de identidade oficial; a imagem legível do formulário em anexo devidamente preenchido; e uma declaração da instituição religiosa (preferencialmente em papel timbrado, constando o CNPJ da entidade e os dados de contato), assinada pelo líder religioso, atestando a condição do candidato, sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Realizar a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação com imagem ilegível, incompleta ou em formato inválido;
c) Deixar de enviar do documento de identidade oficial;
d) Omitir ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos neste Capítulo;
e) Enviar o requerimento ou a declaração sem a devida assinatura do líder religioso e/ou sem a identificação da entidade (CNPJ).

65. No dia da prova objetiva e nas demais etapas aplicáveis, deverão ser rigorosamente observados os seguintes procedimentos para os candidatos sabatistas, visando garantir a lisura, o sigilo e a isonomia do certame:
a) O candidato sabatista deverá comparecer ao local de prova **no mesmo horário estabelecido para todos os demais candidatos** da ampla concorrência, submetendo-se ao fechamento dos portões sob pena de eliminação;
b) Após a entrada, o candidato sabatista será imediatamente conduzido a uma sala reservada, onde permanecerá incomunicável e isolado até o pôr do sol, acompanhado por fiscais designados pelo **Instituto DOM**;
c) Durante o período de espera na sala reservada, é **estritamente vedado** ao candidato sabatista realizar qualquer tipo de comunicação externa, bem como portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios digitais, livros, anotações, manuais, impressos ou quaisquer outros materiais de estudo, aplicando-se integralmente as regras de eliminação previstas neste Edital;
d) A prova, o cartão-resposta e a lista de presença do candidato sabatista permanecerão guardados em envelope individualizado e lacrado, que será aberto exclusivamente na sala reservada, na presença do candidato e do fiscal, apenas após o pôr do sol;
e) Todas as normas de segurança, sigilo, incomunicabilidade e fiscalização aplicadas aos demais candidatos incidirão integralmente sobre o sabatista, tanto durante o período de espera quanto durante a realização da prova.

66. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam pelo fornecimento de alimentação ou hidratação complementar ao candidato sabatista durante o período de espera ou de realização de sua prova, cabendo ao próprio candidato portar, em embalagens transparentes, os alimentos e líquidos que for consumir ao longo do dia, submetendo-os à vistoria prévia dos fiscais.

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

67. O candidato somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, no local e no horário definidos no seu Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.

68. O horário e o local de realização das fases do certame serão disponibilizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada fase, no endereço eletrônico oficial do **Instituto DOM**: **www.institutodom.com**
a) O Cartão de Identificação e/ou o Edital de Convocação não serão enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios de comunicação física ou digital diretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

69. O candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência ou atraso.

70. Será sumariamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM** ou da **Administração Municipal**, seja presencialmente ou por meio de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou redes sociais.

71. O candidato que tratar com falta de urbanidade ou desacatar examinadores, auxiliares, fiscais, coordenadores ou autoridades presentes nos locais de prova será eliminado do certame.

72. O candidato que se recusar a seguir as instruções emanadas por membro da **Comissão Fiscalizadora do Certame**, do **Instituto DOM**, da equipe de aplicação e apoio ou de qualquer outra autoridade presente no local de realização das provas será eliminado.

73. O candidato que fotografar, filmar, gravar áudio ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de provas, dos materiais de avaliação, dos participantes ou dos colaboradores, no dia de sua avaliação, será imediatamente eliminado do certame.

74. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência**, munido obrigatoriamente de: documento de identificação com foto (informado no ato da inscrição), comprovante de inscrição e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
a) Somente será admitido à sala da **Prova Objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação original e válido com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas em cartório;
b) O candidato não poderá aguardar, **dentro da sala de aplicação**, a possível entrega de documentos por terceiros. Caso ocorra a entrega de documento por terceiros, este deve entregue para um fiscal entregará o documento ao candidato;
c) **São aceitos como documentos de identificação:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital; carteiras de identidade físicas ou digitais; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital;
d) **Apresentação de Documentos Digitais:** Caso o candidato opte por apresentar documento de identificação digital (e-Título, CNH Digital, RG Digital ou CTPS Digital), deverá fazê-lo acessando o respectivo aplicativo oficial no momento da identificação, na presença do fiscal. É expressamente vedada a apresentação de capturas de tela (*prints*) ou fotos do documento. Imediatamente após a conferência, o aparelho celular deverá ser desligado e guardado, conforme as regras deste Edital;
e) **Não serão aceitos como documentos de identificação:** comprovante de inscrição impresso, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, certidões de nascimento, títulos eleitorais físicos sem foto, CPF (sem foto), documento de

alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos (mesmo autenticadas) ou protocolos de solicitação de documentos;

f) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova. Nesse caso, o candidato será submetido à Identificação Especial, que compreende a coleta de dados, assinatura, fotografia e impressão digital em formulário próprio;

g) A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à integridade física do documento ou à assinatura do portador;

h) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **Instituto DOM** poderá proceder à inclusão condicional do candidato, desde que este apresente o respectivo comprovante de inscrição e de pagamento. A validade da prova ficará condicionada à posterior verificação e confirmação da regularidade da inscrição por parte do **Instituto DOM**.

75. À exceção da situação de apresentação de Boletim de Ocorrência prevista neste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade válido não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

76. **Faltando 20 (vinte) minutos para o horário previsto de início da Prova Objetiva**, os portões de acesso aos locais de prova serão rigorosamente **fechados**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse momento.

77. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas (acompanhantes, familiares, etc.) não autorizadas pelo **Instituto DOM**, ressalvados os casos previstos em lei e regulamentados neste Edital (como o acompanhante de candidata lactante).

78. Ao entrar no prédio designado para a realização da fase do certame, o candidato estará sujeito às seguintes obrigações:

a) **Na Prova Objetiva, após ingressar na sala de aplicação, o candidato somente poderá retirar-se em definitivo do recinto após decorrida 1 (uma) hora do tempo de duração previsto para o início das provas;**

b) **Na Prova Objetiva,** o candidato que, após ter entrado na sala, recusar-se a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova Objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação e insistir em sair da sala deverá assinar o Termo de Eliminação, constando os motivos de sua saída, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso se negue a assiná-lo, o Termo será assinado por fiscais, pelo Coordenador Local e testemunhado por outros candidatos;

d) Uma vez dentro da sala ou ambiente onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o horário de início, sob pena de eliminação imediata;

e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente (para ir ao sanitário ou beber água) mediante consentimento prévio do fiscal de sala e estritamente acompanhado por um fiscal volante ou membro da equipe de aplicação.**

79. A inviolabilidade dos malotes de segurança contendo as **Provas Objetivas** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na Coordenação Local, mediante termo formal e na presença de testemunhas.

80. A inviolabilidade dos pacotes (envelopes) plásticos contendo os cadernos de **Prova Objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, dentro das salas de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes, que atestarão o fato.

81. Nos estritos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que possua porte de arma de fogo para defesa pessoal não poderá conduzi-la ostensivamente, tampouco poderá adentrar ou permanecer armado no prédio ou ambiente onde serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação e acionamento das forças de segurança.

82. Dentro da sala ou local de confinamento onde fará a Prova Objetiva, é **terminantemente proibido** ao candidato:

a) Usar óculos escuros (salvo prescrição médica apresentada previamente), boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões, fones de ouvido e/ou similares;

b) Manusear (mesmo que desligados) telefone celular, *smartwatches*, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, calculadoras, *tablets*, *notebooks*, gravadores, fones *bluetooth*, transmissores/receptores de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

c) Consultar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, leis, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar garrafa de água opaca ou transparente **com rótulo (a garrafa deve ser totalmente transparente e sem rótulo);**

e) Manter alimentos em embalagens não transparentes (sacos ou sacolas opacas). Alimentos industrializados ou não perecíveis deverão estar em embalagens plásticas transparentes, permitindo a inspeção visual;

f) Manter bolsas, mochilas e capacetes consigo (estes devem ser alocados à frente da sala ou embaixo da carteira, conforme orientação do fiscal, e poderão ser inspecionados a qualquer momento pela Coordenação);

83. Dentro da sala/local de provas, é permitido o uso de anéis, alianças, pulseiras (não eletrônicas) e próteses. Contudo, esses objetos estarão sujeitos a rigorosa inspeção visual ou eletrônica por parte da equipe de Coordenação.

84. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences sob a responsabilidade e posse destes. Recomenda-se que o candidato leve no dia da avaliação apenas os objetos estritamente permitidos neste Edital. O **Instituto DOM** não arcará com prejuízos decorrentes de perdas, extravios, roubos ou furtos que eventualmente ocorram nos locais de prova.

85. Os pertences ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser encontrados e entregues à Coordenação do **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Civil ou Polícia Militar local.

86. Imediatamente antes de entrar na sala ou local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos (lacre de segurança) fornecida pelo **Instituto DOM**, o telefone celular totalmente desligado (se possível, sem bateria) e todos os demais equipamentos eletrônicos e objetos não permitidos elencados neste Capítulo.

a) A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do candidato (ou em local indicado pelo fiscal) durante toda a permanência no local, até o término definitivo de sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada pelo candidato **fora** do ambiente e do prédio de provas. O rompimento do lacre dentro das dependências do local de prova poderá acarretar na eliminação do candidato.

87. Durante o período de realização da **Prova Objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem entre estes e pessoas estranhas ao certame, seja de forma oral, escrita ou por gestos;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabaritos ou informações relativas à prova em quaisquer meios (corpo, papéis, mesas) que não sejam os expressamente permitidos e fornecidos pelo **Instituto DOM**;
c) Não será permitido filmar, fotografar ou registrar o interior do prédio, das salas de aplicação ou dos cadernos de prova;
d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, canetas de corpo opaco ou corretivos líquidos/em fita, salvo em situações excepcionais em que os materiais sejam expressamente fornecidos pelo Instituto DOM ou autorizados por escrito pela Coordenação Local de Prova.**

88. A emissão de qualquer sinal sonoro (toque, alarme, vibração audível) proveniente de aparelho celular, relógio ou equipamento eletrônico pertencente ao candidato, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado, acarretará a **eliminação imediata** do candidato do certame.

89. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos à inspeção por sistema de detecção de metais nas salas, nos corredores, na entrada e saída do prédio, e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraudes.

a) O candidato que se recusar a ser submetido à inspeção pelo detector de metais será eliminado do certame.

90. Ao serem iniciados os procedimentos operacionais relativos à aplicação da Prova Objetiva, as seguintes regras deverão ser estritamente cumpridas:

a) O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, tampouco deixar o local de provas antes do horário mínimo permitido (1 hora após o início);
b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o Caderno de Provas após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início oficial das provas. O material levado não poderá estar violado (sem faltar folhas ou partes delas). A violação ou subtração de partes da prova acarretará a eliminação do candidato;**
c) O candidato deverá assinar a **lista de presença** e o **cartão-resposta** com assinatura idêntica à constante no seu documento de identidade oficial apresentado;
d) O candidato deverá transcrever as opções escolhidas da **Prova Objetiva** para o **cartão-resposta**, que é o único documento válido para a correção automatizada da prova. O preenchimento do **cartão-resposta** é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, na capa do **caderno de questões** e no próprio **cartão-resposta**;
e) Somente serão válidos os assinalamentos no **cartão-resposta** feitos pelo próprio candidato, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta **preta ou azul (fabricada em material transparente)**, sendo vedada a participação ou auxílio de terceiros — ressalvadas as condições deferidas previamente que exijam o auxílio de fiscal transcritor;
f) **A ausência de assinatura do candidato no cartão-resposta acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato;**
g) Uma vez fora da sala de provas após a entrega definitiva do material, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença** ou o **cartão-resposta**;
h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura óptica e de correção de sua prova;
i) Sob nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão-resposta** por erro de preenchimento ou rasura por parte do candidato;
j) Será considerada **nula** a marcação no **cartão-resposta** que for feita a **lápis**, com caneta de cor diferente de azul ou preta, que contiver emendas, rasuras, **marcação dupla (mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão)** ou marcação que não preencha integralmente o alvéolo correspondente, conforme as instruções fornecidas;
k) É terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão-resposta**;
l) Na correção dos **cartões-resposta** por leitura óptica, será atribuída **nota zero** à questão que estiver sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, ou que contenha rasura;
m) Será desconsiderado o preenchimento do **cartão-resposta** que for feito fora do padrão instruído, uma vez que o leitor óptico não capta marcações em desconformidade;
n) Ao término do tempo máximo estipulado neste Edital para a realização das provas, o candidato deverá interromper imediatamente a resolução e entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o **cartão-resposta** devidamente assinado;
o) Após a entrega definitiva dos materiais e conclusão da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do prédio de aplicação, não sendo autorizada a permanência nas áreas comuns, corredores, saguões, nem mesmo para a utilização dos banheiros;
p) Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação portando o **cartão-resposta**;
q) Não haverá, sob qualquer justificativa, prorrogação do tempo de duração das provas, salvo as hipóteses legais (ex: amamentação). Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo ou à interpretação das questões das provas por nenhum membro da equipe de aplicação.

91. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação da **Prova Objetiva** a:

a) Permanecer na sala de forma conjunta, devendo todos entregar **cartão-resposta** ao mesmo tempo, e assinar a Ata de Sala no local destinado a esse registro, atestando o encerramento regular da aplicação, retirando-se do local simultaneamente.

92. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas e proibições definidas neste Edital, em seus Anexos e nos Editais complementares.

93. **Se, a qualquer tempo, após a realização das provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial) que o candidato se utilizou de processo ilícito ou meios fraudulentos para obter vantagem na fase do certame, sua avaliação será imediatamente anulada e ele será eliminado, com a devida comunicação ao Ministério Público.**

94. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá violação grave às regras do concurso, configurando tentativa de fraude, o que implicará a eliminação sumária do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA

95. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo número de questões especificado nos Quadros de Provas deste Capítulo.

a) A prova será do tipo múltipla escolha, contendo **5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E)**, das quais apenas 1 (uma) será a única resposta correta, devendo o candidato preencher integralmente apenas o alvéolo correspondente à resposta julgada correta.

96. Estabelecem-se os seguintes Quadros de Provas para o certame:

Tabela 2 – Quadro de Provas para Agente Comunitário de Saúde

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	1,0 ponto	20 pontos	10 pontos (50%)
Matemática e Raciocínio Lógico	5			
Informática	5			
Legislação do SUS e Saúde Pública	5	1,0 ponto	20 pontos	8 pontos (40%)
Conhecimentos Específicos	15			

97. A duração da Prova Objetiva será de **3 (três) horas** para todos os cargos, ressalvado o tempo adicional previamente deferido aos candidatos com deficiência (PcD) ou o tempo compensado às candidatas lactantes, conforme regulamentado neste Edital.

98. A Prova Objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de Atividades (Anexo II).

99. As questões abrangerão os objetos de avaliação e conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital, respeitando as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste Capítulo.

100. Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico oficial do certame (www.institutodom.com), após as **19h00min** do mesmo dia da realização da Prova Objetiva.

101. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva que venham a ser eventualmente anuladas (seja por erro material ou provimento de recurso) serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que realizaram a prova para o respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.

102. Na Prova Objetiva, considerar-se-á **classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota ou o percentual de acertos estabelecido nos Quadros de Provas correspondentes ao seu cargo.

103. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado para o não comparecimento no horário e local estipulados.

CAPÍTULO III
DO CURSO DE FORMAÇÃO

104. Haverá realização de Curso de Formação para Agentes, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovados na prova objetiva.

105. O Curso de Formação para Agentes será promovido pela **Administração Municipal**.

106. O curso terá duração de 40h (quarenta horas).

a) Curso de Formação de agente é **eliminatório**, deverá ser avaliado com aproveitamento de 100% na frequência e 50% nas atividades avaliativas.

107. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação e as demais condições relativas ao curso.

108. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso na vaga.

109. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso Público.

110. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para esta etapa.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

111. O resultado preliminar de cada etapa não expressa, isoladamente, a classificação definitiva no certame.

112. Nos resultados preliminares e finais, figurarão apenas os candidatos aprovados, não gerando listagem de classificação para os candidatos eliminados ou que não atingirem a nota mínima exigida na Prova Objetiva e demais etapas previstas neste Edital.

113. A pontuação final dos candidatos será calculada em conformidade com as fórmulas de ponderação estabelecidas no quadro abaixo:

Tabela 3 – Fórmula de Pontuação.

Vaga	Fórmula de Pontuação
Agente Comunitário de Saúde	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva

114. A classificação final no Resultado Final do Certame será gerada em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, conforme os cálculos estipulados nas fórmulas de pontuação deste Edital.

115. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, dando-se preferência ao de maior idade entre estes, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Legislação do SUS e Saúde Pública;

d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Possuir maior idade (para os candidatos não contemplados pela alínea “a”);

f) Tiver prestado serviço efetivo como jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

g) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, cuja data, horário e local serão divulgados por meio de edital de convocação específico.

TÍTULO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS PUBLICAÇÕES

116. O tratamento de dados pessoais coletados neste certame observará rigorosamente as diretrizes da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
 a) O tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis — a exemplo de dados de saúde, perfil socioeconômico e identificação civil —, destina-se exclusivamente a viabilizar a inscrição, a avaliação e a classificação no certame.
 b) A coleta e o processamento de dados limitar-se-ão ao volume estritamente necessário para a execução do processo seletivo e a garantia de sua lisura. Tais procedimentos fundamentam-se expressamente nas bases legais de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e na execução de procedimentos preliminares a contrato, conforme o disposto no art. 7º, incisos II e V, e no art. 11, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 13.709/2018;
 c) Em estrita observância à LGPD, é vedada a publicação de quaisquer outros dados pessoais, restringindo-se a identificação pública ao número de inscrição e ao cargo ao qual o candidato concorre;
 d) Por força do princípio da publicidade (art. 37, *caput*) e ao direito à informação (art. 5º, inciso XXXIII), ambos da Constituição Federal, a divulgação dos resultados referentes às etapas de avaliação (Prova Objetiva, Prova Prática/Veicular e Prova de Títulos), assim como a Homologação do Resultado Final, dar-se-á mediante a publicação de listas contendo o nome civil, o nome social (se aplicável) e a data de nascimento dos candidatos;
 e) Nos termos do art. 8º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, a divulgação do Resultado Final do Certame ocorrerá em duas listas: a primeira contendo exclusivamente a classificação nominal dos candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas e a segunda contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados (incluindo a ampla concorrência e os candidatos às vagas reservadas).
117. Serão publicados, no Diário Oficial do Município (ou Órgão de Imprensa Oficial) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de **Palmas de Monte Alto**:
 a) Extrato de abertura do certame;
 b) Resultado Final do Certame;
 c) Decreto de Homologação.
118. O **Instituto DOM** disponibilizará, em caráter integral, em seu endereço eletrônico oficial:
 a) Edital de Abertura;
 b) Aditivos/Erratas/Retificações e Edital Retificado (quando houver);
 c) Editais de convocação para a realização das etapas de avaliação do certame;
 d) Resultados preliminares e finais;
 e) Gabaritos preliminares e definitivos;
 f) Resultados do julgamento dos recursos interpostos;
 g) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados Oficiais;
 h) Demais atos administrativos pertinentes à execução do certame.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

119. Será admitida a impugnação ao Edital normativo do certame interposta formalmente, por escrito, **até o 3º (terceiro) dia corrido contado da data de sua publicação**. A impugnação será julgada pela **Administração Municipal**, ouvido o **Instituto DOM**, no que couber.
 a) A impugnação deverá ser dirigida à **Comissão Fiscalizadora do Certame** e encaminhada exclusivamente para o e-mail **contato@institutodom.com**.
120. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares serão interpostos no prazo improrrogável de **2 (dois) dias úteis contados** a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato correspondente.
 a) Os recursos devem ser encaminhados obrigatoriamente via **Área do candidato**, sendo sumariamente desconsiderados os documentos ou pedidos enviados por outros meios.
121. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o **foro competente é o da Comarca de Município de Palmas de Monte Alto**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
122. Nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, é assegurado o contraditório e a ampla defesa em todas as fases deste certame, devendo a interposição de recursos observar estritamente os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo II).
123. O **Instituto DOM** constitui a única instância para recurso na esfera administrativa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais contra o seu julgamento.
124. Caberá recurso fundamentado contra:
 a) O indeferimento da inscrição ou erros materiais em dados pessoais cadastrados;
 b) O indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de reserva de vagas (ex: PcD);
 c) As questões da prova objetiva e respectivos gabaritos preliminares;
 d) Os resultados preliminares de todas as fases e etapas do certame;
 e) A totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, restrita a erros materiais de cálculo ou apuração;
 f) Demais decisões proferidas durante o certame que tenham repercussão direta na esfera de direitos dos candidatos.
125. Do recurso contra o **indeferimento da inscrição ou retificação de dados cadastrais**:
 a) Deverá ser interposto até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para a aplicação da **Prova Objetiva**;
 b) Deverá ser encaminhado via **Área do candidato**, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.
126. Do recurso contra o **indeferimento de atendimento especial, jurado, nome social ou de reserva de vagas**:
 a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica e consistente, acompanhada da devida fundamentação legal e documental pelo candidato.
127. Dos recursos interpostos contra os **gabaritos preliminares e os resultados preliminares de todas as etapas de avaliação** do certame, observar-se-ão as seguintes disposições:
 a) Cada candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso por questão da **Prova Objetiva**;
 b) Avaliação/objeto contestado devem estar devidamente fundamentados de forma individualizada;

c) O sistema eletrônico de interposição garantirá o sigilo do recorrente, de modo a impedir sua identificação por parte do **Instituto DOM** durante a análise do mérito, assegurando a imparcialidade do julgamento;
d) Os recursos, independentemente da etapa, deverão apresentar argumentação técnica, lógica e consistente, acompanhada da previsão editalícia que embase o questionamento e, quando couber, da indicação bibliográfica ou legislação pertinente;
e) **Na Prova Objetiva:** Se do exame do recurso resultar a anulação de questão de múltipla escolha, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem interposto recurso administrativo ou de decisão judicial;
f) **Na Prova Objetiva:** Havendo alteração do gabarito oficial preliminar, seja de ofício pelo **Instituto DOM** ou por força de provimento de recurso, as provas de todos os candidatos serão corrigidas exclusivamente de acordo com o gabarito oficial definitivo;
g) O recurso deverá restringir-se à aplicação equivocada dos critérios de avaliação previstos neste Edital ou erro material de anotação, sendo expressamente vedado o pedido de refazimento da prova, de nova tentativa de execução ou de reaplicação do teste sob qualquer alegação;
h) A reanálise recursal restringir-se-á única e exclusivamente aos documentos tempestivamente enviados pelo candidato no período de inscrições, sendo sumariamente vedada a anexação, o envio ou a complementação de novos documentos na fase recursal.
i) Não há obrigatoriedade normativa ou editalícia de gravação em vídeo, áudio ou fotografia de qualquer das etapas do certame por parte do **Instituto DOM** ou da **Administração Municipal** como critério de avaliação. A realização de filmagens não poderá ser exigida previamente pelo candidato como base para seu recurso.

128. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
b) Apresentarem teor ilegível ou incompreensível;
c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
d) Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
e) Forem interpostos de forma coletiva;
f) Versarem sobre mais de uma questão no mesmo formulário ou campo de preenchimento, sendo obrigatória a interposição individualizada por questão ou tema da etapa de avaliação;
g) Desrespeitem a Banca Examinadora, a empresa organizadora ou a **Administração Municipal**;
h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

129. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico oficial do **Instituto DOM;**

130. A decisão proferida pelo **Instituto DOM** nos recursos terá caráter terminativo, constituindo o exaurimento da via administrativa.

131. **Havendo interposição de recursos idênticos por múltiplos candidatos sobre uma mesma questão ou objeto, o Instituto DOM poderá emitir uma única resposta padronizada para atender coletivamente ao tema questionado, sem prejuízo da análise individualizada de mérito de cada requerimento.**

CAPÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO

132. A homologação do certame é ato administrativo de competência exclusiva da **Administração Municipal**, consubstanciada após a entrega do Resultado Final do Certame pelo **Instituto Dom**, atestando a regularidade formal e legal de todas as fases do certame.

133. A homologação do certame dar-se-á por meio de Decreto Executivo emitido pelo **Prefeito Municipal**, o qual será devidamente publicado no **Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura**, ressaltando-se que **não há obrigatoriedade legal ou editalícia de publicação do referido ato ou de seu extrato no endereço eletrônico do instituto DOM**, cabendo exclusivamente aos órgãos oficiais da **Administração Municipal** a publicidade de atos pós-homologação.

134. A publicação do Decreto de Homologação constitui o termo inicial para a contagem do prazo de validade do certame, nos termos previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DA VAGA

135. A **nomeação** é o ato administrativo formal que materializa o chamamento do candidato aprovado. A **posse**, por sua vez, é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes da função pública, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado.

136. A convocação oficial para o provimento da vaga dar-se-á, de forma exclusiva e vinculante, por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
a) O envio de comunicados complementares via e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) possui caráter meramente subsidiário e informativo. O não recebimento de tais mensagens, por qualquer motivo, não substituirá a publicação oficial nem justificará a inobservância dos prazos legais pelo candidato.

137. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação do Resultado Final do Certame, acompanhar as publicações no Órgão de Imprensa Oficial da **Administração Municipal**.

138. Previamente à posse, **todos** os candidatos **nomeados** (ampla concorrência e cotas) deverão ser submetidos a exame médico admissional, de caráter eliminatório, realizado por junta médica ou Médico do Trabalho designado pela **Administração Municipal**, que emitirá laudo atestando a aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

139. Tratando-se de candidato aprovado nas vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, este será submetido, além do exame de aptidão geral, à perícia médica específica promovida pelo Município, que terá decisão terminativa sobre:
a) A confirmação da qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos estritos termos da legislação vigente;
b) A averiguação da compatibilidade da deficiência apresentada com as atividades inerentes e atribuições essenciais do cargo.

140. Das disposições e efeitos da perícia específica para **candidatos PcD**:
a) O candidato cuja deficiência não for atestada pela perícia médica terá sua nomeação na cota específica tornada sem efeito. Neste caso, o candidato não será eliminado do certame, mas retornará à lista de classificação de ampla concorrência, sendo sua nomeação condicionada à sua nota e posição geral;
b) O candidato cuja deficiência for considerada, pela perícia médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será definitivamente eliminado do concurso;

c) A deficiência comprovada no ato do ingresso não poderá, em nenhuma hipótese, ser arguida no futuro como justificativa para a concessão de aposentadoria por invalidez.

141. Caberá recurso administrativo contra a decisão proferida pela perícia médica da **Administração Municipal**, observados os prazos, trâmites e instâncias previstos na legislação aplicável e no respectivo ato de **convocação** para a **posse**.

142. O candidato aprovado que, quando da **convocação oficial**, não tiver interesse imediato em tomar **posse**, poderá requerer sua reclassificação para a última posição na lista de aprovados do respectivo cargo (pedido de final de fila).

a) O benefício previsto no *caput* poderá ser requerido uma única vez, mediante formulário próprio, protocolado formalmente junto à **Administração Municipal**, dentro do prazo legal estipulado para a posse;

b) O candidato reclassificado para o final de fila será **nomeado** apenas se houver o esgotamento dos demais candidatos aprovados, a critério e necessidade da **Administração Pública**, durante o prazo de validade do certame.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

143. O presente Edital constitui a norma reguladora deste certame, consubstanciando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, possuindo força normativa e entrando em vigor na data de sua publicação oficial.

144. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à **nomeação**. A **Administração Municipal** reserva-se o direito de proceder às **nomeações** em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do certame.

145. Fica expressamente vedada a participação neste certame do diretor-presidente do **Instituto DOM**, bem como dos membros da **Comissão Fiscalizadora do Certame**.

a) A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, das pessoas indicadas no *caput*, a fim de garantir a lisura, a impessoalidade e a moralidade administrativa;

b) Constatada a infração a esta regra a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, suas provas anuladas ou, se constatado o vínculo após a homologação ou **posse**, o ato administrativo de **nomeação** será declarado nulo de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

146. A **Administração Municipal**, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), poderá anular este certame por vício de ilegalidade, ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e o devido processo legal, não cabendo aos candidatos qualquer tipo de reclamação ou indenização, salvo a devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento integral prévio à realização das provas.

147. O tempo de guarda de todos os documentos físicos e digitais relacionados a este certame observará o prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados da homologação do Resultado Final do Certame.

148. Todos os Aditivos, Erratas, Retificações, Notas de Esclarecimento e Editais de Convocação ou Complementares, uma vez publicados de forma oficial, integram este Edital para todos os fins de direito, possuindo igual força normativa.

149. Os casos omissos, duvidosos e os eventuais problemas não previstos expressamente neste Edital serão resolvidos pelo **Instituto DOM**, em conjunto com a **Comissão Fiscalizadora do Certame**, observados os princípios gerais do Direito Administrativo.

Palmas de Monte Alto – BA, 1º de outubro de 2026.

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO

Tabela 1 – Relação dos cargos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 01	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
102	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 02	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
103	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 03	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
104	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 04	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
105	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 05	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
106	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 06	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
107	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 07	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
108	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 08	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
109	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 09	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
110	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 10	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
111	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 11	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
112	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 12	1	-	-	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
113	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 13	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
114	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 14	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
115	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 15	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
116	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 16	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
117	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 17	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
118	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 18	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
119	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 19	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
120	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 20	1	-	-	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
121	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 21	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
122	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 22	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
123	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 23	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
124	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 24	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
125	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 25	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
126	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 26	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
127	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 27	1	-	-	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
128	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 28	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
129	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 29	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
130	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 30	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
131	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 31	1	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
132	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 32	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
133	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 33	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
134	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 34	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
135	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 35	1	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
136	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 36	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
137	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 37	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
138	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 38	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
139	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 39	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
140	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 40	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
141	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 41	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
142	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 42	1	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
143	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 43	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
144	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 44	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
145	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 45	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
146	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 46	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
147	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 47	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
148	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 48	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
149	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 49	-	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00
150	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 50	1	-	1	-	Nível Médio Completo	40h/semanais	Dois salários mínimos	R$ 120,00

Tabela 2 – Definição das áreas geográficas por microárea e abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde

Cód.	Cargo	Território de Abrangência
101	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 01	**Ruas**: Oscar Spínola Teixeira; Otacílio Alves Brandão; Lídio Mesquita; Deocleciano Teixeira; Raquel de Queiroz da Bica; Góes Calmon; Waldomiro Cassete; **Travessa**: do Comercio; Lídio Mesquita; Deocleciano; Raquel de Queiroz; **Avenida**: 7 de Setembro; Praça: Barão do Rio Branco
102	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 02	**Fazenda**: Pé da Serra; Barreiras e Pajeú
103	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 03	**Ruas:** Luiz Dias Laranjeira; travessa Luiz Dias; Dr. Waldemar Teixeira de Moura; Castro Alves; do Rosário; 13 de Maio; dos Expedicionários; Visconde de Mauá; Joana Angélica; Minas Gerais; **Travessa:** Góes Calmon; Figueiredo; do Mercado; **Praça:** Dr. Alcebíades Laranjeira; da Saudades; da Bandeira; Rua Carlos Chagas; Rua Mª Augusta.
104	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 04	**Ruas:** Graciliano Ramos; 21 de Abril; Vilas Boas; Tamoios; Barrinha; Travessa: 7 de Setembro; Graciliano Ramos; Tamoios Avenida: Sebastião Laranjeiras
105	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 05	**Ruas:** A; Amazonas, Dias Gomes; Santa Catarina; José de Alencar; Machado de Assis; Maria Augusta da Conceição (parte); Carlito Badaró; Vinícios de Moraes; Jardim; **Travessa (parte)**: Luiz Dias.
106	Agente Comunitário de Saúde – PSF Sebastião Rocha Filho – Microárea 06	**Fazenda:** Mangueira, Cipó; São Pedro; Iracema; Buqueirãozinho;
107	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 07	**Ruas:** Jânio Quadros; Tiradentes; São Pedro; São Francisco; São Matheus; São Sebastião; São Carlos; Graciliano Ramos; **Travessa:** Santos Dumont; Francisco Pereira de Barros;
108	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 08	**Ruas:** Manoel Novais; Maranhão; Pernambuco; Sergipe; Piauí; Ceará; Vasco da Gama; Riachuelo; Bahia; Alagoas; Santos Dumont; **Travessa:** Bahia; **Praça (parte)**: Marcelino Neves.
109	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 09	**Ruas:** 2 de Julho; Alípio José de Araújo; 25 de Dezembro; **Travessa:** Rui Barbosa; Firmina Badaró; 25 de Dezembro; Rua João Ribeiro da Silva; **Avenida:** Nelsino Martins Roriz, Alameda do Juazeiro; Rua Wilson Lins; **Praça:** Otaviano Rodrigues Nogueira.
110	Agente Comunitário de Saúde – PSF Zilda Maria da Cruz Malheiros – Microárea 10	**Ruas:** Manoel Novais; Pernambuco; Alagoas; João Ribeiro; Avenida: 03 Bonfim; **Avenida:** Castro Alves.
111	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 11	**Ruas**: João Ribeiro da Silva; Airton Sena; Palmeiras; 01;04;05;06;07;08;09;10 Girassol; **Avenida:** 03 Bonfim; Castro Alves; **Travessa:** Castro Alves.
112	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 12	**Fazenda:** Braço de Capoeira; Ladeira; Agrestinho; Pau de Espinho; Riacho de Cambuí; Br 030 KM42 **Sitio:** Boa Vista; Mandacaru
113	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 13	**Bairro:** Mota; Rua Maria Quiteria (SantaCruz); **Travessa:** D (Bairro Oliveira); Rua D (Bairro Oliveira); Elvecio Martins (Bairro Girassol); **Avenida:** João Ribeiro (bairro Girassol); Castro Alves.

Cód.	Cargo	Território de Abrangência
114	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 14	**Ruas:** B;C;D;E;F;G;H;I;J;L;M; (Bairro Oliveira) **Travessa:** E (Bairro Oliveira)
115	Agente Comunitário de Saúde – PSF Osorio Neco Nogueira – Microárea 15	**Ruas:** Osvaldo Cruz(Centro); Cassimiro de Abreu (Centro); Cor. Sebastião Cardoso (Santa Cruz); Pd. José Anchieta (Santa Cruz); Delfina Nogueira Laranjeira (Santa Cruz); Henrique Dias (Santa Cruz); Niterói (Santa Cruz); Jackson Baleeiro (Santa Cruz); José de Alencar (Santa Cruz); Domingos Santana Porto (Santa Cruz); A (Oliveira); O (Oliveira); **Travessa:** A (Oliveira); Japonês (Japonês); Vereadora Amalia(Centro); **Praça:** Wilson Lins(centro).
116	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 16	**Fazenda:** Altamira; Lagoa dos Patos e Boca das Caraíbas, Sisnandes
117	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 17	**Ruas:** 1; Augusta Porto Castro; C; Rogaciano Spínola Teixeira; **Travessa:** 1; 2 ; 3; 4; 5; C e Augusta Porto Castro; **Loteamento:** Alto Paraiso; **Praça:** Augusta Porto Castro; Messias Nogueira: Avenida: Baité
118	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 18	**Fazenda:** Caldeirão de Sal; Curnicha; Curral de Pedras; Jaguaré; Paveleira, Pote, Vargem Grande; Vargem Pequena; Vista Alegre ; Três irmãos; Ninho de Marrecas; Represinha; Tabua; Morro da Passagem, Pé do Morro, Lagoa da passagem.
119	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 19	**Povoado**: Paracatu; Agrestinho; **Fazenda:** Lagoa Complicada; Boa Sorte 2; Industrial; Barra Nova; Caraibinhas; Quebra Serra; Pajeu; **Sítios:** Novo; Cipó; Bela Vista; Duas Irmãs, **Avenida:** Baeté; **Loteamento:** Cidade Nova
120	Agente Comunitário de Saúde – PSF Erondino de Castro Malheiros – Microárea 20	**Ruas:** Rogaciano Spinola Teixeira; Messias Nogueira; D. Pedro I; **Bairro:** Planalto; **Travessa:** Messias Nogueira;
121	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 21	**Fazenda:** Caraíbas; Santa Maria; Tabua; Muquém; Saco do Muquém; Nova Caraíbas; **Sitio:** Caraíbas; Aroeira; Família Alves; Lagoa do Barro; Muquém; Santa Maria;
122	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 22	**Distrito de Espraiado**
123	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 23	**Fazenda:** Passagem Funda; Lagoa do Couro; Vargem Grande; Tocaia; Lagoa dos Poços; Vargem Alta.
124	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 24	**Fazenda:** Alagadiço; Mari; Lagoa do Arroz; Tabatinga; Nova Lúcia; Sertão do Mari; Cabeça do Mari; Malhada Grande; Juá; Lagoa da Jurema; Lagoa das Montanhas **Sitio:** Cipó
125	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 25	**Fazenda:** Jurema; Empoeira; Tapera
126	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 26	**Fazenda:** Lagoa do Capão; Lagoa do Milho; Recanto da Ema; Pôr do Sol; Passagem Funda; Canafista de Cima; Covão; Baldo; Pindoba. **Sítio:** Aroeira, Joaquim Urubu
127	Agente Comunitário de Saúde – PSF Fidelcina Cardoso Magalhães – Microárea 27	**Fazenda:** Angico; Lagoa do Sertão; Itapicuru; Pedra de Fogo; Quati, Cedro; Curral Novo; São Luiz; Cama da Onça; Lagoa da Pedra de Fogo

Cód.	Cargo	Território de Abrangência
		Sitio: Canjirana
128	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 28	**Fazenda:** Campin; Mata Verde; Itapicuru; Campinhos/Café Sem Troco e Jose Martins Marimbo; Laranjeira; Bom Jardim; Betel; Cumbica
129	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 29	**Fazenda:** Curralinho; Golfo; Vista Bela; Nova Vista; Mimoso; Poço da Brauna; Passagem; Pimentel; Nova Esperança; Araticum; Compra Tudo; Jenipapo; Carro Quebrado, Sitio do Meio; Barra **Sitio:** Abóbora; Placa; Pau ferro
130	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 30	**Povoado**: Pinga Fogo;
131	Agente Comunitário de Saúde – PSF Valdecina Rocha dos Santos – Microárea 31	**Fazenda**: Casa Velha; Olaria; Malhada Alta
132	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 32	**Distrito de Rancho das Mães**; **Fazenda**: Rancho das Defuntas; Lagoa Seca; Cabeça do Boi; Lagoa das Cabaças; Água Branca, Arrancador
133	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 33	**Fazenda**: Vaquetas; Represa; Romão; Retiro do Romão; Pau Darco; Caraíba do Romão; Cavalo Russo; Lagoa da Braúna; 02 Irmão; Igrejinha; Lagoa do Quebra Serra; Vargem do Campo; Campo Belo; Pedra Enfincada; Gameleira; Capoeira; Lagoinha das Pedras; Sol Nascente; Retiro; Roçadinho; Poço Fundo; Vargem Grande; Coqueiro; Lagoa Seca; Quebra Serra; Flores; Lagoa Bonita; Pajeú; Poço do Vitória, Vista Alegre; Vargem Comprida **Sítio**: Veiga
134	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 34	**Fazenda**: Lameirão; Santo Antônio; Lagoa Funda; Lagoa do Arroz; Arrancador; Cabeça do Boi; Lagoa Seca; Vargem Bonita; Lagoa Bonita; Bandeira; Lagoa do Morro; Água Boa; Encantado; Caititu; Coite; Tabua. **Sitio**: Braúna
135	Agente Comunitário de Saúde – PSF Nadir de Castro Pinto – Microárea 35	**Fazenda**: Barriguda; Lagoa de Pedro; Limeira; Roçado Grande; Lagoa da Pedra; Brejão; Boa Vista; Lagoa do Melquíades
136	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 36	**Fazenda**: Lagoa do Mato; Alvorada; Bela Vista; Caraibas; Lagoa da Pedra; Lagoa das Pombas; Lagoinha; Malhada grande; Mandacaru; Morrinhos; Nova Vista; Parateca; Pau de Colher; Rochedo; Suçuarana; Tamboril; Vista Nova; Lagoa dos Patos; Alto do Pau Darco/ Malhada Grande, Caldeirão da Jurema. **Sitio**: do Riachos; dos Patos
137	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 37	**Fazenda**: Santa Helena; Leão; Santa Luzia: Boi Morto; Campos; Cangalha Quebrada; Barro Preto **Sitio**: Canto do Morrinho
138	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 38	**Fazenda**: Tocaia; Lagoa de Canudo; Tanque Velho; Pindoba; Tanque Novo; Primavera; Ribeiro; Lagoa do Salvador; Lagoa das Pedras; Boa Vista; Aroeira de Baixo; Vargem do Curral, Gemileirinha; Tanque Velho **Sítio:** Morada Nova; Boa Sorte; Alegria; Beija Flor; Nova Alegria; Paraíso
139	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 39	**Fazenda**: Gamileira; Rancharia; Zé Correio; Malhada do Pé da Serra; Boa Esperança; Boa Vista; Lagoa da Cainana; Lagoa do Chico; Grama; Olho D'Água; Paga Tempo; Pingo D'Água; Morrinhos; Capitão Mó; Furado do Cilirio; Lagoa da Vaca; Limeira; Lagoa de Cipó, Alazão. **Sitio**: Fandangos
140	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 40	**Fazenda**: Abóbora, Bela Vista, Caldeirão, Caldeirãozinho, Caraibas, Covas de Mandioca, Cristal, Espinheiro, Lagoa da Pedra, Lagoa das Queimadas, Lagoa do Mourão, Lagoa do Pau Ferro, Mandacaru/ Abóboras; Morro dos Sonhos; Nova Esperança; Pajeú; Pajeúzinho; Pedra do Mocó; Tamarindo. **Sítios**: Água Branca/Abóbora; Beija Flor; Comboio de Cima; Comboio; do Mato; Recanto Modesto; Sossego; Taquinho;

Cód.	Cargo	Território de Abrangência
141	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 41	**Ruas**: 15 de Novembro; Candido Spínola; Jose Augusto de Castro; parte da rua São Francisco; Voluntários da Pátria; **Travessa**: Humaitá; Voluntários da Pátria; parte da travessa Francisco; **Praça**: Tiradentes; parte da Praça Marcelino Neves; Praça Ruy Barbosa (centro); Juvêncio Moura (centro).
142	Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde Clóvis de Andrade Veiga – Microárea 42	**Fazenda**: Jaguaré; Catana; Água Branca; Vargem Comprida
143	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 43	**Fazenda**: Bico Duro; Assentamento Nova Esperança; Lambedor
144	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 44	**Fazenda**: Lagoa de Arroz; Jacaré; Vaca Gorda e Baixa de Augusto; Barrigudo
145	Agente Comunitário de Saúde – PSF Jackson Pereira Baleeiro – Microárea 45	Povoado de Barra do Riacho e Faz. Poço de Pedras; Assentamento Palmeiras
146	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 46	**Fazenda**: Campos de Baixo; Lagoa D'anta; Morro Grande
147	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 47	**Fazenda**: Pé da Serra; Vargem Grande; Mandacaru; Lagoa da Pedra; Salinas; Lagoa da Posse; Água Verde; Toquinha; Itaúna **Sitio**: Sobradinho; Lagoa das Queimadas
148	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 48	**Fazenda**: Curral Derrubado, Campos de Baixo; Atoleiro; Mandacaru; Peri-Peri
149	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 49	**Fazenda**: Campo frio; Picadas; Agreste; Lagoa do Agreste, Morro Grande, Lagoa da Pedra, Pé de serra; Sambaíba; Salinas
150	Agente Comunitário de Saúde – PSF Edinon Flores – Microárea 50	**Fazenda**: Aroeira; Poço do Saco; Lapinha; Vargem Grande; Barra; Tapera; Pedra do Mocó; Lagoa de Chico; Vargem do Cachorro; Quilombo Aroeira; Lagoa da Pedra; Lagoa da Onça; Peri-peri; Brasileira; Itaúna

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	**1º até 30 de outubro de 2026**
Local de inscrição	www.institutodom.com
Impugnação do edital	Até o 3º (terceiro) dia corrido a contar da data de publicação do Edital
Solicitação de isenção	1º e 2 de outubro de 2026
Resultado preliminar da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	7 de outubro de 2026
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Até 15 de outubro de 2026
Período de envio de documentos para comprovação de Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de vagas.	1º até 30 de outubro de 2026
Resultado preliminar da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de vagas	4 de novembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de vagas	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de vagas	Até 4 de dezembro de 2026
Convocação para a Prova Objetiva	Até 4 de dezembro de 2026
Data da Prova Objetiva	**13 de dezembro de 2026**
Gabarito Preliminar	13 de dezembro de 2026 após as 19h00
Recurso contra o Gabarito Preliminar	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Gabarito Definitivo	Até 18 de dezembro de 2026
Resultado preliminar da Prova Objetiva	22 de dezembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da Prova Objetiva	Até 5 de janeiro de 2027
Resultado Final do Certame	Até 5 de janeiro de 2027
Curso de Formação	A definir